

GERAL

EDIÇÃO NACIONAL

Polícia Civil investiga morte de bebê em creche de São Paulo

Cinco profissionais do Centro de Educação Infantil (CEI) Luz do Brás, localizado na capital paulista, são investigados pela morte de um bebê de um ano e quatro meses, na última quarta-feira (22). Entre eles estão a diretora e a coordenadora da unidade.

Até o momento, duas profissionais foram desligadas, segundo a Secretaria Municipal de Educação (SME), sem informar quais eram suas funções na instituição.

A secretaria diz que a sala onde houve a ocorrência permanece interdita desde o dia 24 de julho e passa por análise técnica.

Segundo a pasta, está em curso procedimento administrativo para apurar os fatos. “Caso sejam confirmadas irregularidades, serão adotadas as providências cabíveis, incluindo o possível descredenciamento da organização parceira responsável pela unidade”, diz nota da SME.

Vigilância confirma caso de morcego infectado com raiva no Alto de Pinheiros

A Divisão de Vigilância de Zoonoses (DVZ), da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) de São Paulo, confirmou um caso de morcego infectado com o vírus da raiva no bairro Alto de Pinheiros, na zona oeste da capital.

O animal foi encontrado em 21 de julho e, após a confirmação, equipes da prefeitura realizaram ações educativas na região para orientar os moradores e reforçar medidas de prevenção.

Em 2026, a capital paulista já confirmou oito casos de morcegos com raiva. As ocorrências foram registradas nas áreas atendidas pelas Unidades de Vigilância em Saúde (UVIS) de Santa Cecília, Capela do Socorro, Guaianases, Santo Amaro/Cidade Ademar e Lapa/Pinheiros, onde foi identificado o caso mais recente.

A raiva é uma zoonose causada por um vírus do gênero *Lyssavirus* que afeta todos os mamíferos, incluindo

os seres humanos. Nas áreas urbanas, os morcegos são atualmente os principais transmissores do vírus, por isso qualquer contato exige atenção.

O que fazer em caso de contato - A transmissão ocorre principalmente por mordidas, arranhões ou lambiduras de animais infectados.

Segundo o médico infectologista Marcos Vini da Silva, membro do Comitê de Medicina Tropical da Sociedade

Brasileira de Infectologia (SBI), os sintomas podem demorar dias ou até anos para aparecer, embora o mais comum seja surgirem cerca de 45 dias após a infecção.

“Uma vez que a doença se instala, não há tratamento e ela leva à morte. O que protege o paciente é iniciar o tratamento antes do surgimento dos sintomas, com a vacina antirrábica, ou, quando indicado, com a vacina associada ao soro antirrábico”, diz Marcos.

Dia Mundial de Luta contra as Hepatites Virais alerta para prevenção

O Dia Mundial de Luta contra as Hepatites Virais, celebrado ontem (28), é o ponto alto da campanha nacional Julho Amarelo, destinada a promover a conscientização da população sobre a prevenção, diagnóstico e tratamento dessas doenças. O mês foi instituído no Brasil em 2019, pela Lei nº 13.802/2019.

As hepatites virais causam uma inflamação aguda ou crônica do fígado. Elas são classificadas pelo tipo de vírus: A, B, C, D (Delta) e E. No Brasil, as hepatites mais encontradas são as causadas pelos vírus A, B e C.

A doença, na maioria das vezes, avança sem demonstrar sintomas por longos períodos. Em muitos pacientes, os sintomas são confundidos com problemas comuns do dia a dia, como fadiga, mal-estar geral e perda de apetite.

O doutor em Hepatologia pela Universidade de São Paulo (USP), membro da Sociedade Brasileira de Hepatologia (SBH) e da Federação Brasileira de Gastroenterologia (FBG), Adriano Moraes, detalha que, somente em fases mais avançadas, podem surgir sinais como pele e olhos amarelados, urina escura, fezes claras, dor abdo-



A doença, na maioria das vezes, avança sem demonstrar sintomas por longos períodos. Em muitos pacientes, os sintomas são confundidos com problemas comuns do dia a dia, como fadiga, mal-estar geral e perda de apetite.

menal e coceira. “O fígado sofre em silêncio. A maioria das hepatites e doenças hepáticas

não causa dor nem sintomas no início. O fígado tem uma grande reserva funcional e isso

explica porque ele pode sofrer inflamação por muitos anos sem produzir sintomas evidentes”,

Síndrome de Burnout: esgotamento profissional cresce e exige atenção à saúde mental

SÍNDROME DE BURNOUT

O QUE É

Distúrbio psíquico cuja principal característica é o **estado de tensão emocional e estresse crônicos** provocado por condições de trabalho físicas, emocionais e psicológicas desgastantes

SINTOMAS

- Sensação de esgotamento físico e emocional
- Atitudes negativas
- Cansaço
- Palpitação
- Isolamento
- Falta de concentração



- Depressão
- Dor de cabeça
- Lapsos de memória
- Crises de asma
- Distúrbios gastrintestinais
- Agressividade
- Pessimismo

DIAGNÓSTICO

- Feito a partir da história do paciente e seu envolvimento e realização pessoal no trabalho
- Respostas psicométricas a questionário baseado na Escala Likert ajudam a estabelecer o diagnóstico

TRATAMENTO

- Uso de antidepressivos
- Psicoterapia
- Atividade física regular
- Exercícios de relaxamento

FONTE | **Dráuzio Varella**

® INFOGRAFFO

Reconhecida como um distúrbio relacionado ao trabalho, a Síndrome de Burnout é causada pelo estresse crônico decorrente de ambientes profissionais desgastantes. O problema afeta a saúde física e emocional, comprometendo a qualidade de vida e o desempenho no trabalho, mas pode ser prevenido e tratado com acompanhamento especializado.

A Síndrome de Burnout tem se tornado um dos principais desafios relacionados à saúde mental no ambiente de trabalho. Caracterizada pelo estado de exaustão física e emocional provocado por situações prolongadas de estresse ocupacional, a condição afeta milhares de trabalhadores e pode comprometer tanto a produtividade quanto a qualidade de vida.

O transtorno é resultado da exposição contínua a condições de trabalho desgastantes, sejam elas físicas, emocionais ou psicológicas. A sobrecarga de tarefas, a pressão por resultados, jornadas extensas e a falta de equilíbrio entre vida pessoal e profissional estão entre os fatores que podem contribuir para o desenvolvimento da síndrome.

Conselho pede ao MPSP apuração de venda de medicamentos em máquinas

Depois de constatar o funcionamento de máquinas automáticas comercializando medicamentos irregularmente em condomínios residenciais e outros locais de grande circulação, o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP) acionou o Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) para apurar a prática.

De acordo com o CRF-SP, o funcionamento das máquinas em áreas comuns de condomínios, permitindo a compra restrita de medicamentos, sem verificação de idade, limitação de quantidade ou orientação de um farmacêutico, foi visto em fiscalizações realizadas em São Paulo, Guarulhos, São Bernardo

do Campo e Santo André.

Segundo a entidade, a legislação sanitária brasileira determina que a dispensação de medicamentos só pode ocorrer em estabelecimentos autorizados, como farmácias e drogarias, com assistência farmacêutica obrigatória.

“A própria Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) já se manifestou formalmente contra a prática e reforça que máquinas automáticas não podem dispensar medicamentos”, destaca o CRF-SP.

O Conselho ressalta ainda que o fácil acesso e sem qualquer controle à automedicação é um risco à saúde pública, principalmente para crianças e ado-

lescentes.

“Mesmo medicamentos isentos de prescrição podem causar intoxicações, reações adversas graves, interações medicamentosas e até levar à morte quando usados de forma incorreta. Nenhum medicamento é isento de orientação”, alerta a presidente do CRF-SP, Luciana Canetto.

Ao pedir a apuração do MPSP, o CRF-SP também argumentou que há violação de dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do ECA Digital, ao expor crianças e adolescentes ao consumo indiscriminado de substâncias capazes de causar danos à saúde física e mental.

PUBLICIDADE LEGAL

ALS HOLDING ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A NIRE 35.300.557.026 – CNPJ 39.253.146/0001-84 Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 12 de Fevereiro de 2023 Extrato para publicação – art. 130, § 3.º, da Lei n.º 6.404/76. Data: 10.02.2023 às 10.00 hs. Local: Rua Mário Augusto do Carmo, 228, apto 42, SP. Mesa Diretora: Presidente: André Luis Dos Santos e Secretário: Gabriel Fernandes do Nascimento. Deliberações: A Assembleia aprovou: a) Cessão e transferência de bens próprios e a participação em outras empresas – holding de gestão não financeira - CNAE – 64.62.0-00; Artigo 5.º - O capital social é de R\$ 550.000,00 representado por 550.000 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal. Artigo 7.º - Diretoria, composta de um membro designado Diretor Presidente, com mandato de três anos; Artigo 10 – Competência ao Diretor Presidente isoladamente, administrar todos os negócios sociais; Artigo 15 – A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social. A Assembleia foi encerrada e a ata assinada. SP, 10.02.2023. (aa) Presidente André Luis dos Santos, Secretário: André Luis dos Santos Junior. Registrada na JUCESP sob nº 89.341/23-5, em sessão de 01.03.2023.
--

ALS HOLDING ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A NIRE 35.300.557.026 – CNPJ 39.253.146/0001-84 Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 12 de Junho de 2021 Extrato para publicação – art. 130, § 3.º, da Lei n.º 6.404/76. Data: 12.06.2021 às 10.00 hs. Local: Rua Mirandinha, 755, cj. 33, SP. Mesa Diretora: Presidente: André Luis dos Santos Junior e Secretário: Gabriel Fernandes do Nascimento. Deliberações: A Assembleia aprovou: a) Alteração de endereço da sociedade; b) Cessão e transferência de ações; c) Retirada de usufruto sobre ações; d) Consolidação do Estatuto Social assim redigido: Artigo 1.º: denominação: ALS Holding Administração e Participações S/A. Artigo 2.º - Sede à Rua Mirandinha, 755, apto. 82, SP. Artigo 3.º - A sociedade tem por objeto social a administração de bens próprios e a participação em outras empresas – holding de gestão não financeira - CNAE – 64.62.0-00; Artigo 5.º - O capital social é de R\$ 550.000,00 representado por 550.000 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal. Artigo 7.º - Diretoria, composta de dois membros de um Diretor Presidente e (um) Diretor Vice-Presidente, com mandato de três anos; Artigo 10 – Competência ao Diretor Presidente isoladamente, administrar todos os negócios sociais; Artigo 15 – A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social. A Assembleia foi encerrada e a ata assinada. SP, 12.06.2021. (aa) Presidente André Luis dos Santos Junior, Secretário: Gabriel Fernandes do Nascimento. Registrada na JUCESP sob nº 378.729/21-4, em sessão de 06.08.2021.
--

